



LEI Nº 1810 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O REPASSE DE VALORES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS-EMENDAS 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito do Município de São Roque de Minas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir às entidades abaixo especificadas os seguintes valores, com finalidade de estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EMENDAS 2022:

I – **Centro de Apoio Maria Nolvina da Costa**, CNPJ: 20.896.111/0001-79, com sede na Praça Miguel Tenente, n. 26, centro, na cidade de São Roque de Minas/MG.....R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

II – **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque de Minas**, CNPJ:09.028.285/0001-43, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 330, centro, na cidade de São Roque de Minas/MG.....R\$100.000,00 (cem mil reais).

III – **Asilo José Moraes de Oliveira**, CNPJ:20 900.924/0001-51, com sede na rua Mário Alvim, nº 172, bairro São Francisco, na cidade de São Roque de Minas/MG.....R\$100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único: Para a transferência das verbas que se refere o *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio com as referidas entidades, ficando estas obrigadas a prestar contas das referidas transferências no prazo a ser estabelecido nos Termos de Convênio.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.07.02.08.122.0802.2158.33.50.43, prevista no orçamento em curso.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas – MG, 11 de agosto de 2022.


Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito Municipal